Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 841/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 09 de dezembro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 32, de 05 de dezembro de 2025**, que:

"Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 15.623/2.025, que deu origem ao Substitutivo do Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 35/2025 - Secretaria Municipal de Fazenda

Andradas, 03 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de Elaboração de Minuta de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação.

Considerando a apuração excesso de arrecadação nas fontes de recursos 1.600, 1.605, 1501, 1.500 e 1.749, e em conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo §1º, II e §3º da Lei 4.320/64, venho por meio deste ofício solicitar a elaboração de minuta de projeto de lei destinada à solicitação de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação à Câmara Municipal. Essa medida é necessária para assegurar a adequada alocação dos recursos nas dotações orçamentárias a seguir apresentadas.

Informo que as dotações foram detalhadamente apresentadas até o nível de natureza da despesa, incluindo as respectivas fontes de recursos, valores e suas justificativas, com o intuito de evidenciar de forma clara as alocações correspondentes.

Se possível, solicito o envio ao Legislativo como pedido de urgência.

SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Assinado de forma digital por SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Dados: 2025.12.03 18:11:09 -03'00'

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda

Excelentíssimo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1) Excesso de Arrecadação - fonte de Recurso 1.600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL											
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
586	02	008	002	10	302	1001	2187	3.3.50.43.00.00.00.00	1.600	1.200.000,00	**Recurso destinado ao custeio da Santa Casa de Misericórdia de Andradas - Portaria nº 7.309/2025 - Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Lafayete Andrada.**
541	02	008	002	10	301	1001	2011	3.3.90.39.00.00.00.00	1.600	140.000,00	**Recurso destinado à prestação de serviços de equipe multidisciplinar nas Unidades de Saúde - 12/2025**
580	02	008	002	10	302	1001	2145	3.3.90.39.00.00.00.00	1.600	15.000,00	
TOTAL										**1.355.000,00**	

2) Excesso de arrecadação fonte 1.605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para a Enfermagem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL											
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
534	02	008	002	10	301	1001	2011	3.1.90.16.00.00.00.00	1.605	6.000,00	Pagamento Piso da Enfermagem - competência 12/2025
552	02	008	002	10	301	1001	2035	3.3.50.43.00.00.00.00	1.605	1.500,00	
586	02	008	002	10	302	1001	2187	3.3.50.43.00.00.00.00	1.605	200.000,00	
Total										207.500,00	

3) Excesso de arrecadação fonte 1.501 – outros recursos não vinculados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA DO CIDADÃO										
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
173	02	002	4	182	7002	1117	4.4.90.51.00.00.00.00	1.501	1.500.000,00	TÉRMINO DA OBRA CORPO DE BOMBEIROS

4) Excesso de Arrecadação - fonte de Recurso 1.500 (recursos não vinculados de impostos):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL											
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
438	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	390.000,00	
439	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	560.000,00	
440	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500	60.000,00	
442	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	60.000,00	
453	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	150.000,00	
454	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	90.000,00	
455	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500	25.000,00	
457	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	52.000,00	
461	02	008	001	10	302	1001	2036	3.3.90.46.00.00.00.00	1.500	40.000,00	
466	02	008	001	10	302	1001	2039	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	40.000,00	
627	02	008	003	8	244	4001	2129	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	20.000,00	
628	02	008	003	8	244	4001	2129	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	63.000,00	Despesas com pessoal/encargos
TOTAL										1.550.000,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER											
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
700	02	009	001	12	361	2001	2041	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	180.000,00	
701	02	009	001	12	361	2001	2041	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	500.000,00	
704	02	009	001	12	361	2001	2041	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	90.000,00	
709	02	009	001	12	361	2001	2041	3.3.90.46.00.00.00.00	1.500	140.000,00	
720	02	009	001	12	365	2001	2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	80.000,00	
723	02	009	001	12	365	2001	2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	20.000,00	Despesas com
734	02	009	001	12	365	2001	2051	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	300.000,00	pessoal/encargos
TOTAL										1.310.000,00	

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO											
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
838	02	010	001	15	122	6009	2173	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	54.000,00	
839	02	010	001	15	122	6009	2173	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	206.000,00	Despesas com pessoal/encargos
TOTAL										260.000,00	

5) Excesso de Arrecadação na fonte 1.749 – Outras vinculações de Transferências:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER											
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
697	02	009	001	12	361	2001	1005	4.4.90.51.00.00.00.00	1.749	800.000,00	**Recurso do MP - Término da Obra de Construção da Escola Dr. Delvo Stivanin**

SECRETARIA					
DESPESA	**ÓRGÃO**	**UNIDADE**	**UNIDADE GESTORA**	**FUNÇÃO**	**SUBFUNÇÃO**
586	02	008	002	10	302
541	02	008	002	10	301
580	02	008	002	10	302
					TOTAL

A MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL				
PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1001	2187	3.3.50.43.00.00.00.00	1.600	1.200.000,00
1001	2011	3.3.90.39.00.00.00.00	1.600	140.000,00
1001	2145	3.3.90.39.00.00.00.00	1.600	15.000,00
				1.355.000,00

JUSTIFICATIVA
Recurso destinado ao custeio da Santa Casa de Misericórdia de Andradas - Portaria nº 7.309/2025 - Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Lafayete Andrada.
Recurso destinado à prestação de serviços de equipe multidisciplinar nas Unidades de Saúde - 12/2025

SECRETARIA					
DESPESA	**ÓRGÃO**	**UNIDADE**	**UNIDADE GESTORA**	**FUNÇÃO**	**SUBFUNÇÃO**
534	02	008	002	10	301
552	02	008	002	10	301
586	02	008	002	10	302
					Total

MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL				
PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1001	2011	3.1.90.16.00.00.00.00	1.605	6.000,00
1001	2035	3.3.50.43.00.00.00.00	1.605	1.500,00
1001	2187	3.3.50.43.00.00.00.00	1.605	200.000,00
				207.500,00

JUSTIFICATIVA

Pagamento Piso da Enfermagem - competência 12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGURANÇA P						
DESPESA	**ÓRGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUBFUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**
173	02	002	4	182	7002	1117

UBLICA E DEFESA DO CIDADÃO			
NATUREZA DA DESPESA	**FONTE**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
4.4.90.51.00.00.00.00	1.501	1.500.000,00	**TÉRMINO DA OBRA CORPO DE BOMBEIROS**

SECRETARIA MUNICIPA						
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA
438	02	008	001	10	301	1001
439	02	008	001	10	301	1001
440	02	008	001	10	301	1001
442	02	008	001	10	301	1001
453	02	008	001	10	302	1001
454	02	008	001	10	302	1001
455	02	008	001	10	302	1001
457	02	008	001	10	302	1001
461	02	008	001	10	302	1001
466	02	008	001	10	302	1001
627	02	008	003	8	244	4001
628	02	008	003	8	244	4001
					TOTAL	

SECRETARIA DE EDUC						
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA
700	02	009	001	12	361	2001
701	02	009	001	12	361	2001
704	02	009	001	12	361	2001
709	02	009	001	12	361	2001
720	02	009	001	12	365	2001
723	02	009	001	12	365	2001
734	02	009	001	12	365	2001
					TOTAL	

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS						
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA
838	02	010	001	15	122	6009
839	02	010	001	15	122	6009
					TOTAL	

L DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
2009	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	390.000,00	
2009	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	560.000,00	
2009	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500	60.000,00	
2009	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	60.000,00	
2036	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	150.000,00	
2036	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	90.000,00	
2036	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500	25.000,00	
2036	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	52.000,00	
2036	3.3.90.46.00.00.00.00	1.500	40.000,00	
2039	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	40.000,00	
2129	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	20.000,00	Despesas com pessoal/encargos
2129	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	63.000,00	
			1.550.000,00	

CAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
2041	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	180.000,00	
2041	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	500.000,00	
2041	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	90.000,00	
2041	3.3.90.46.00.00.00.00	1.500	140.000,00	
2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	80.000,00	
2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	20.000,00	Despesas com pessoal/encargos
2051	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	300.000,00	
			1.310.000,00	

S PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO

PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
2173	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	54.000,00	
2173	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	206.000,00	Despesas com pessoal/encargos
			260.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL						
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA
697	02	009	001	12	361	2001

DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER				
PROJETO ATIVIDADE	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
1005	4.4.90.51.00.00.00.00	1.749	800.000,00	**Recurso do MP - Término da Obra de Construção da Escola Dr. Delvo Stivanin**

Processo nº /2025

À Divisão de Gabinete

Considerando a necessidade de separar do Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, a Emenda Parlamentar do Deputado Lafayete dos demais créditos, encaminha-se a minuta de substitutivo ao projeto de lei já encaminhado à Câmara Municipal, referente aos demais créditos, para superior deliberação e adoção dos procedimentos de praxe.

Andradas, 09 de dezembro de 2025.

DANIELE MONTEIRO
Assinado de forma digital por DANIELE MONTEIRO
Dados: 2025.12.09 16:05:27 -03'00'

Daniele Monteiro

Gerente da Divisão de Assistência Jurídica

SUBSTITUTIVO A MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º XXXX/2025

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar provenientes de Excesso de Arrecadação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e a executá-lo, no montante de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, oriundo da fonte 1.600, de transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados à prestação de serviços de equipe multidisciplinar nas Unidades de Saúde, conforme a classificação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e a executá-lo, no montante de R$207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), destinado à a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, oriundo da fonte 1.605, de assistência financeira da União, destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para a Enfermagem, competência 12/2025, conforme classificação orçamentária constante no Anexo II.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e a executá-lo, no montante de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de

Governo Segurança Pública e Defesa do Cidadão, oriundo da fonte 1.501, referente a recursos não vinculados, para o término da obra do corpo de bombeiros, conforme classificação orçamentária constante no Anexo III.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e executá-los, no montante de R$3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), assim distribuídos:

I – R$1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

II - R$1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil reais), destinado à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

III - R$260.000,00 (duzentos sessenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno.

Parágrafo único. Os recursos são oriundos da fonte 1.500, não vinculados de impostos, e serão destinados às despesas com pessoal, conforme classificação orçamentária constante do Anexo IV.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e a executá-lo, no montante de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, oriundo da fonte 1.749, de outras vinculações de transferências, destinado ao término da obra de construção da Escola Doutor Delvo Stivanin, conforme classificação orçamentária constante no Anexo V.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___ DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas
Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela trata-se de substitutivo ao PLC 00/2025, que dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplememtar provenientes de Excesso de Arrecadação.

Em síntese, o presente pedido decorre de sugestão de Vossa Excelência, com o intuito de viabilizar a votação antecipada do projeto de lei que regulamenta a emenda parlamentar destinada ao custeio da Santa Casa de Misericórdia, separando-o dos demais créditos constantes no projeto original, os quais demandam análise mais detalhada.

Sendo assim, é necessário o encaminhamento do presente substitutivo ao PLC 00/2025, conforme solicitado, visando o aprimoramento do projeto já encaminhado.

Por fim, considerando a necessidade de aprovação para **custeio de despesas com pessoal, obras, pagamento do piso da enfermagem, solicito urgência para apreciação deste projeto de lei**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa de Leis

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL											
DESPESA	**ÓRGÃO**	**UNIDADE**	**UNIDADE GESTORA**	**FUNÇÃO**	**SUBFUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
541	02	008	002	10	301	1001	2011	3.3.90.39.00.00.00.00	1.600	140.000,00	**Recurso destinado à prestação de serviços de equipe multidisciplinar nas Unidades de Saúde - 12/2025**
580	02	008	002	10	302	1001	2145	3.3.90.39.00.00.00.00	1.600	15.000,00	
TOTAL										**155.000,00**	

LEI ORDINÁRIA Nº

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL											
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
534	02	008	002	10	301	1001	2011	3.1.90.16.00.00.00.00	1.605	6.000,00	**Pagamento Piso da Enfermagem -competência 12/2025**
552	02	008	002	10	301	1001	2035	3.3.50.43.00.00.00.00	1.605	1.500,00	
586	02	008	002	10	302	1001	2187	3.3.50.43.00.00.00.00	1.605	200.000,00	
Total										**207.500,00**	

LEI ORDINÁRIA Nº

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA DO CIDADÃO										
DESPESA	**ÓRGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUBFUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
173	02	002	4	182	7002	1117	4.4.90.51.00.00.00.00	1.501	1.500.000,00	**TÉRMINO DA OBRA CORPO DE BOMBEIROS**

LEI ORDINÁRIA Nº

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL											
DESPESA	**ÓRGÃO**	**UNIDADE**	**UNIDADE GESTORA**	**FUNÇÃO**	**SUBFUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
438	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	390.000,00	
439	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	560.000,00	
440	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500	60.000,00	
442	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	60.000,00	
453	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	150.000,00	
454	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	90.000,00	
455	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500	25.000,00	
457	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	52.000,00	
461	02	008	001	10	302	1001	2036	3.3.90.46.00.00.00.00	1.500	40.000,00	
466	02	008	001	10	302	1001	2039	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	40.000,00	
627	02	008	003	8	244	4001	2129	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	20.000,00	
628	02	008	003	8	244	4001	2129	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	63.000,00	Despesas com pessoal/encargos
TOTAL										**1.550.000,00**	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER											
DESPESA	**ÓRGÃO**	**UNIDADE**	**UNIDADE GESTORA**	**FUNÇÃO**	**SUBFUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
700	02	009	001	12	361	2001	2041	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	180.000,00	
701	02	009	001	12	361	2001	2041	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	500.000,00	
704	02	009	001	12	361	2001	2041	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	90.000,00	
709	02	009	001	12	361	2001	2041	3.3.90.46.00.00.00.00	1.500	140.000,00	
720	02	009	001	12	365	2001	2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	80.000,00	
723	02	009	001	12	365	2001	2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.500	20.000,00	Despesas com

734	02	009	001	12	365	2001	2051	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	300.000,00	pessoal/encargos
TOTAL										**1.310.000,00**	

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO											
DESPESA	**ÓRGÃO**	**UNIDADE**	**UNIDADE GESTORA**	**FUNÇÃO**	**SUBFUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA**
838	02	010	001	15	122	6009	2173	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500	54.000,00	
839	02	010	001	15	122	6009	2173	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500	206.000,00	Despesas com pessoal/encargos
TOTAL										**260.000,00**	

LEI ORDINÁRIA Nº

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER											
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
697	02	009	001	12	361	2001	1005	4.4.90.51.00.00.00.00	1.749	800.000,00	**Recurso do MP - Término da Obra de Construção da Escola Dr. Delvo Stivanin**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 15.623/2025

Vistos etc.

Acolho a minuta de substitutivo ao projeto de lei ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2025 e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 09 de dezembro de 2.025.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal